ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1302, DE 28 DE MARÇO DE 1980

Autoriza doação de material resultante da demolição de prédio escolar, nas condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a doar o material resultante da demolição do prédio escolar em Rodrigues, à Comissão especialmente formada para a construção do novo prédio escolar no mesmo local.

Art. 2º - Aos donatários do material, a que se refere o artigo anterior, compete a obrigação de empregar o produto financeiro resultante da venda do referido material, exclusivamente no custeio das obras de construção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de março de 1980.

Antônio da Cunha Resende,

Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,

Secretário.

jwo/